



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1205/15**

Dispõe sobre: "autoriza criar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.000,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Dotação	U.E.	Divisão	Cat. Econ.	Suplementar	Anular
21	1.3	Jurídico - P. Civil	319011	18.000,00	
42	2.2	Material - P. Civil	319011	14.000,00	
104	4.2	Educação de 0 a 6 anos - P. Civil	319011	10.000,00	
105	4.2	Educação de 0 a 6 anos - Obr. Patronais	319013	40.000,00	
115	4.3	Ensino Fundamental - P. Civil	319011	85.000,00	
168	4.3	E.J.A. - P. Civil	319011	17.000,00	
356	8.1	F.M.A.S. - P. Civil	319011	45.000,00	
374	8.1	FMDCA - Subvenções	335043	16.000,00	
1	1.1	Gabinete - Obras	449051		20.000,00
88	3.3	Reserva de Contingência	999999		75.000,00
131	4.3	Serviços de P. Jurídica - Ass. Educandos	339039		30.000,00
135	4.3	Serviços de P. Jurídica - Ass. Educandos	339039		20.000,00
151	4.5	FUNDEB - Obrigações Patronais	919013		50.000,00
158	4.6	FUNDEB - Obrigações Patronais	319013		50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>245.000,00</b>	<b>245.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito